



FOLHA Nº 253  
PROC. ADMIN. Nº 230101/2025

EH

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**  
**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 6/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230101/2025

DISPENSA Nº 6/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, E A EMPRESA P B GOMES SAMPAIO-ME.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim/MA, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representado pelo **Francisco das Chagas Martins dos Santos, Presidente da Câmara**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa P B GOMES SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.684.427/0001-59, com sede na Avenida João Carvalho, nº 75, centro, complemento C, CEP. 65.720-000, Município de Igarapé Grande/MA, neste ato representada pela Sra. Paulinha Barbosa Gomes Sampaio, portadora do CPF nº 452.\*\*\*.\*\*\*-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 230101/2025, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 6/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, i E ii)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de papelaria e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades do legislativo municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO.</b> Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	PILOT	12	Unidade	7,15	85,80
2	<b>ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO.</b> Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	POLIBRAS	120	Unidade	11,08	1.329,60
3	<b>BLOQUINHO DE PAPEL ADESIVO</b> -acrílico reposicionamento com 100 folhas de 38x50 mm, pacote com 04 unidades de cores variadas	TRIS	100	Pacote	6,45	645,00
4	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA.</b> Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material	BIC	1000	unidade	2,40	2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

	ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.					
5	<b>CLIPS 1/0</b> em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades	GENERIC	100	Caixa	4,00	400,00
6	<b>CLIPS 2/0.</b> Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	GENERIC	100	Caixa	5,20	520,00
7	<b>CLIPS 4/0.</b> Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	GENERIC	100	Caixa	6,70	670,00
8	<b>CLIPS 6/0</b> em aço galvanizado com tratamento ante ferrugem com 25 unidades	GENERIC	100	Caixa	4,80	480,00
9	<b>CLIPS 8/0.</b> Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	GENERIC	100	Caixa	7,28	728,00
10	<b>COLA LÍQUIDA BRANCA.</b> Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	POLAR	40	unidade	6,10	244,00
11	<b>COLCHETE DE METAL</b> tipo bailarina n10 caixa com 72unidades	GENERIC	40	Caixa	10,20	408,00
12	<b>COLCHETE DE METAL</b> tipo bailarina n° 12 caixa com 72 unidades	GENERIC	40	Caixa	13,50	540,00
13	<b>CORRETIVO EM FITA</b> medindo 5mm de largura x 6m de comprimento. tipo caneta.	BIC	40	unidade	8,80	352,00
14	<b>CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA.</b> Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e oxido de titânio, 18 ml.	BOC	40	unidade	3,70	148,00
15	<b>FITA ADESIVA.</b> Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ALDEBRAS	48	Unidade	14,10	676,80
16	<b>ELÁSTICO</b> feito em borracha resistente para dinheiro, amarelo pacote com 1kg	MERCUR	1	Pacote	21,50	21,50
17	<b>ENVELOPE PARDO COM ABAS.</b> Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	SCRITY	300	Unidade	0,75	225,00
18	<b>ESTILETE.</b> Especificação: Tipo largo, lâmina de 18 mm, aplicação escritório.	NOLL	30	unidade	6,70	201,00
19	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS.</b> Especificação: Material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM, largura 15 MM.	TILIBRA	24	Unidade	7,90	189,60
20	<b>GRAMPEADOR DE MESA</b> medindo 20cm de comprimento, capacidade 30 fls	TILIBRA	12	Unidade	37,00	444,00
21	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR</b> tamanho 26/6, tipo cobreado caixa c/ 5000 unid. aprovado pelo INMETRO	CANSON	24	Caixa	20,00	480,00
22	<b>GRAMPO TRILHO METAL.</b> Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço	CANSON	20	Caixa	21,10	422,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**  
**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

	revestido, caixa com 50 unidades.					
23	<b>LIVRO ATA.</b> Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	TRIS	30	Unidade	19,00	570,00
24	<b>LIVRO DE PROTOCOLO.</b> Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	TRIS	30	Unidade	25,10	753,00
25	<b>MOLHA DEDOS.</b> Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	WALEU	50	Unidade	4,30	215,00
26	<b>PAPEL A-4.</b> Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	CHAMEX SYLVAM O	300	Resma	24,50	7.350,00
27	<b>ARQUIVO A-Z.</b> Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAMA	100	Unidade	26,10	2.610,00
28	<b>PASTA CLASSIFICADORA.</b> Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAMA	50	Unidade	9,15	457,50
29	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> estrutura em aço medindo mínimo de 8,6 cm de largura e 11 de comprimento	GRAMP LINE	10	Unidade	56,10	561,00
30	PORTA CANETA cor a escolher	BRW	12	Unidade	19,10	229,20
31	<b>RÉGUA PLÁSTICA 30 CM.</b> Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm.	MASTERP RINT	50	Unidade	7,90	395,00
32	<b>TESOURA.</b> Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	TRAMON TINA	50	Unidade	19,10	955,00
33	<b>PAPEL FILME PVC,</b> cloreto de polivinila, comprimento: 1000m, largura 40cm, apresentação rolo.	WYDA	6	Unidade	219,00	1.314,00
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>					27.020,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano contados da assinatura deste termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 27.020,00 (vinte e sete mil vinte reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



EA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**  
**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**  
**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



EH

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

0101-01.031.0011.2.002-3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 150000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



FOLHA Nº 267  
PROC. ADMIN. Nº 230101/2025

EL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 28 de FEVEREIRO de 2025.

  
Francisco das Chagas Martins dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Pela CONTRATANTE

  
P. B. GOMES SAMPAIO  
CNPJ nº 17.684.427/0001-59  
Paulinha Barbosa Gomes Sampaio  
CPF nº 452.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, ao vencedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Bernardo do Mearim/MA, 28 de fevereiro de 2025.  
Francisco das Chagas Martins dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

Nº 274  
Processo 230101/2025  
EH  
Assinatura

## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 6/2025

Processo Administrativo nº 230101/2025

Dispensa de Licitação nº 6/2025

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratado: P B GOMES SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.684.427/0001-59

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de papelaria e escritório.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 27.020,00 (vinte e sete mil vinte reais).

Data: 28/02/2025.

## ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 6/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230101/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025.

Pelo presente instrumento e com base da Dispensa de Licitação nº 6/2025, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa P B GOMES SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.684.427/0001-59, neste ato representada pela Sra. Paulinha Barbosa Gomes Sampaio, portadora do CPF nº 452.\*\*\*.\*\*\*-82, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim (MA), 28 de fevereiro de 2025.  
Francisca Valdeires Alves Magalhães  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 08/2025

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 6/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 6/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 230101/2025. Dispensa de Licitação nº 6/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. CONTRATADO: P B GOMES SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.684.427/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de papelaria e escritório. VALOR TOTAL: R\$ 27.020,00 (vinte e sete mil vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101-01.031.0011.2.002-3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 150000000. PRAZO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9a7b4d8d6c27b596b26763a56bc5e563b35e660f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 1 (UM) ano contados da assinatura deste termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, por seu Presidente Francisco das Chagas Martins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, como Contratante e a empresa P B GOMES SAMPAIO-ME, representada por sua administradora a Sra. Paulinha Barbosa Gomes Sampaio, como Contratado.

Nº 275  
Processo 230101/2025  
EH  
Assinatura





Nº 276  
Processo 230101/2025  
EH  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABIENTE DO PRESIDENTE**

-  
AV. MANUEL MATIAS S/N , CENTRO  
BERNARDO DO MEARIM, CEP: 65723-000  
Email: [diario@cmbernardodomearim.ma.gov.br](mailto:diario@cmbernardodomearim.ma.gov.br)  
Telefone: (99)32165-21

-  
-  
-  
-

**FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9a7b4d8d6c27b596b26763a56bc5e563b35e660f  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

